

COUNCIL OF THE EUROPEAN UNION

Brussels, 28 April 2014 (OR. en, pt)

9238/14

AGRI 332 ENV 412 FORETS 44 PROCIV 39 JUR 260 DEVGEN 106 RELEX 366 UD 125 PROBA 22 FAO 29 INST 229 PARLNAT 123

COVER NOTE

From:	Portuguese Parliament
date of receipt:	16 April 2014
To:	President of the Council of the European Union
No. prev. doc.:	13834/13
Subject:	COMMUNICATION FROM THE COMMISSION TO THE EUROPEAN PARLIAMENT, THE COUNCIL, THE EUROPEAN ECONOMIC AND SOCIAL COMMITTEE AND THE COMMITTEE OF THE REGIONS
	A new EU Forest Strategy: for forests and the forest-based sector
	[13834/13 AGRI 581 ENV 840 FORETS 50 PROCIV 104 JUR 484 DEVGEN 238 RELEX 840 UD 242 PROBA 42 FAO 39- COM(2013) 659]
	- Opinion on the application of the Principles of Subsidiarity and Proportionality

Delegations will find attached document the opinion of the Portuguese Parliament¹.

9238/14 DP/ig
DG B 2A **EN/PT**

 $^{^1}$ The translation(s) of the opinion may be available on the Interparliamentary EU Information Exchange site IPEX at the following address: http://www.ipex.eu/IPEXL-WEB/search.do



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Parecer

COM(2013)659

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES – Uma nova estratégia da UE para as florestas e o setor florestal

1

9238/14 DP/ig 1
DG B 2A **EN/PT**



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias, aprovada em 8 de janeiro de 2013, a Comissão do Assuntos Europeus, em relação à iniciativa sobre "Uma nova estratégia da UE para as florestas e o setor florestal" [COM(2013)659], elabora o presente parecer.

Atento o seu objeto, a presente iniciativa foi enviada à Comissão de Agricultura e Mar objeto, que a analisou e aprovou o Relatório que se anexa ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante.

PARTE II - CONSIDERANDOS

A Comissão Europeia através da presente iniciativa apresenta uma nova estratégia para as florestas, que consubstancia uma abordagem global e equilibrada dos múltiplos aspetos da gestão sustentável das florestas e do setor florestal.

A Estratégia Florestal da UE, aprovada em 1998, definiu um quadro normativo para a gestão sustentável das florestas, assente no cumprimento do princípio da subsidiariedade, uma vez que a aplicação da política florestal é da competência dos Estados Membros. Essa Estratégia constituiu um importante instrumento de orientação destinado a permitir a gestão sustentável das florestas cuja aplicação foi efetivada através da adoção do Plano de Ação para as Floresta 2007-2011.

Resultante da avaliação ex-post do referido Plano de Ação para as Florestas 2007-2011, foi identificada a necessidade de definir uma nova estratégia neste domínio que: "desenvolva e aplique uma visão comum para a gestão florestal sustentável e

9238/14 DP/ig 2 2
DG B 2A EN/PT



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

multifuncional na Europa; defina objetivos e prioridades de ação; ligue os planos e as estratégias de financiamento da UE e dos Estados-Membros; reforce a coerência do planeamento, financiamento e execução das atividades entre setores; estabeleça mecanismos claros de acompanhamento, avaliação e comunicação e reveja a participação das partes interessadas".

A presente iniciativa acolhe as recomendações incorporadas na referida avaliação e propõe um conjunto de orientações estratégicas que permitam estabelecer uma visão estratégica global no domínio florestal de modo a acolher os benefícios do uso múltiplo das florestas, a integrar as questões internas e externas da política florestal, a abordar toda a cadeia de valor da floresta e a permitir colocar as florestas e o setor florestal no cerne da evolução para uma economia verde.

Por último, referir que o relatório apresentado pela Comissão de Agricultura e Mar foi aprovado e reflete o conteúdo da iniciativa com rigor e em detalhe, dando-se assim por integralmente reproduzido, de forma a evitar uma repetição de análise e consequente redundância.

PARTE III - PARECER

Em face dos considerandos expostos e atento o Relatório da comissão competente, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

- Sendo o documento em apreço uma iniciativa não legislativa, entende-se que não cabe a análise da observância do princípio da subsidiariedade.
- 2. Em relação à iniciativa em análise, o processo de escrutínio está concluído.

Palácio de S. Bento, 9 de abril de 2014

O Deputado Autor do Parecer

(Jacinto Serrão)

O Presidente da Comissão

Rever Balling

(Paulo Mota Pinto)

9238/14 DP/ig 3 3
DG B 2A EN/PT



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE IV - ANEXO

Relatório da Comissão de Agricultura e Mar



NA REUNIAN DA C.A.M. 08

19 FORDEIDO DOTA. NAS
PARCILIPON NA VERAÇÃO

6919EV. MADE LIMBE

Relatório da Comissão de Agricultura e Mar

[Uma nova estratégia da EU para as florestas e o setor florestal, COM (2013) 659 final Autor: Deputado Maurício Marques (PSD)

9238/14 DP/ig 5
DG B 2A EN/PT



ÍNDICE

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

PARTE II - CONSIDERANDOS

PARTE III - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO RELATÓRIO

PARTE IV - CONCLUSÕES

9238/14 DP/ig ² 6
DG B 2A **EN/PT**



PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

A Comissão de Agricultura e Mar (CAM) recebeu a solicitação da Comissão de Assuntos Europeus, nos termos e para os efeitos do artigo 7º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto alterada pela Lei nº 21/2012, de 17 de Maio (Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção europeia), a iniciativa COM (2013) 659 referente a uma Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, relativa a **Uma nova estratégia da EU para as florestas e o setor florestal.**

A esta comissão cumpre proceder uma análise da estratégia e emitir o respetivo relatório, devendo este ser remetido posteriormente à Comissão de Assuntos Europeus.



PARTE II - CONSIDERANDOS

1. Em geral

A iniciativa em análise refere-se a uma Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre uma nova estratégia da EU para as florestas e o setor florestal.

O documento encontra-se dividido em cinco capítulos:

- A Europa necessita das suas florestas.
- 2. Necessidade de um novo quadro.
- 3. O Rumo a seguir: uma nova estratégia da EU para as florestas e o sector florestal.
- Passar dos princípios à ação: trabalhar em conjunto para as nossas florestas e o nosso setor florestal.
- Conclusões.

2. Aspetos relevantes

A comunicação reconhece que a multifuncionalidade das florestas é frequentemente subestimada em termos socioeconómicos.

A União Europeia tem incentivado uma gestão sustentável das florestas, baseada na subsidiariedade e na responsabilidade partilhada, através do cofinanciamento de medidas florestais ao abrigo do desenvolvimento rural, que seguramente contribuíram para que a superfície florestal da EU tenha aumentado cerca de 0.4%/ ano. Contudo, uma avaliação ex-post mostrou a necessidade de uma nova estratégia neste domínio.

A comunicação refere que "a EU necessita de um quadro político que coordene e assegure a coerência das políticas relacionadas com as florestas e possibilite sinergias com outros setores que influenciam a gestão floresta!".

9238/14 DP/ig 4 8
DG B 2A EN/PT



2.1. Análise da Estratégia

Perante as crescentes ameaças e pressões sobre as florestas, em particular a imprevisibilidade dos efeitos das alterações climáticas, levou a que a EU considerasse necessário um novo enquadramento que assegure o potencial multifuncional das florestas e satisfaça a procura de novos produtos e tradicionais, protegendo a sua biodiversidade. Pretende-se proporcionar uma base para que a silvicultura e toda a cadeia de valor florestal sejam contribuintes competitivos e viáveis para a bioeconomia.

Como princípios orientadores foram definidos:

- Gestão florestal sustentável e uso múltiplo das florestas, fornecimento equilibrado de bens e serviços diversificados e garantia da proteção das florestas.
- Utilização eficiente dos recursos, otimização da contribuição das florestas e do setor florestal para o desenvolvimento rural, crescimento e criação de emprego.
- Responsabilidade global pelas florestas, promoção da produção e consumo sustentáveis de produtos florestais.

A comunicação em análise destaca oito domínios prioritários interligados: dois sobre o reforço da base de conhecimentos, outros dois sobre "favorecer a coordenação e a comunicação", e quatro no âmbito da "gestão florestal sustentável contribui para os objetivos essenciais da sociedade", como são:

1. Apoiar as nossas comunidades rurais e urbanas

Como meio de apoiar as comunidades rurais a comissão propõe orientações estratégicas aos Estados-Membros, no sentido de utilizar os fundos do desenvolvimento rural para promover as funções sociais da gestão florestal, avaliando da sua aplicação e os efeitos concretos das medidas.

Incentivar a competitividade e a sustentabilidade das indústrias florestais, da bioenergia e da economia verde da EU

Neste sentido, a comissão deverá juntamente com os estados-membros facilitar uma maior mobilização sustentável da madeira; estimular a internacionalização das industrias florestais, facilitando o acesso a mercados de países terceiros aos produtos e matérias-

9238/14 DP/ig 9
DG B 2A EN/PT



primas da industria florestal; promover parcerias público-privadas, por exemplo no setor biológico que promovam a investigação e a inovação nesta área.

3. As florestas num clima em mudança

Como papel fundamental que as florestas têm ao nível do clima, atenuando o impacto de algumas das tendências que as alterações climáticas prosseguem, a comunicação entende que os Estados-Membros devem demonstrar como pretendem dotar as suas florestas de capacidade de adaptação e resiliência das suas florestas.

4. Proteção das florestas e reforço dos serviços ecossistémicos

Como meio de aumentar a proteção das florestas a Comissão: acompanha com os Estados-Membros os planos de gestão e os mecanismos de proteção das floretas contra pragas. "Fornecerá informações e dados pertinentes de que disponha às Partes na Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação, para apoiar os respetivos planos de ação para a proteção das florestas e dos solos nas zonas mais ameaçadas pela degradação dos solos e pela desertificação. Agirá, em especial, através do Centro Europeu de Dados sobre as Florestas e do Centro Europeu de Dados sobre Solos".

De forma de reforçar a base de conhecimentos, importa conhecer **como é que as florestas europeias estão a evoluir (5.)**, e como tal a Comissão e os Estados-membros deverão estabelecer o sistema europeu de informação florestal, alinhar as informações sobre as floretas, dar continuidade à bases de dados e melhorar o acesso da informação.

Por outro lado, como meio de a EU ter uma silvicultura e produtos com valor acrescentado novos e inovadores (6.), as orientações estratégicas passam por uma transferência de conhecimentos tecnológicos e científicos para as práticas florestais, e cooperação entre a Comissão e os Estados- Membros do domínio da investigação avançada. Paralelamente o Comité Permanente de Investigação Agrícola contribuirá para reforçar a coordenação dos trabalhos de investigação e inovação entre a UE, os Estados-Membros e os interessados, e a Comissão assegurará a divulgação dos resultados e das boas práticas através da estrutura de governação florestal da UE e de outros fóruns adequados.

9238/14 DP/ig 10
DG B 2A EN/PT



No sentido de favorecer a coordenação e comunicação:

Trabalhar em conjunto para gerir coerentemente e compreender melhor as nossas florestas

Foram discutidas com os Estados-Membros várias soluções possíveis para melhorar a coordenação e a execução, incluindo uma diretiva quadro sobre a gestão florestal sustentável. No entanto, não se alcançou um consenso que fosse para além de uma abordagem voluntária.

Há, contudo a definição de orientações estratégicas direcionadas para a Comissão: assegurar que os trabalhos do Comité Florestal Permanente apoiam outras políticas da EU relevantes para as floretas; examinar várias soluções para coordenar e harmonizar as informações florestais entre Estados-Membros; criar uma rede europeia de gabinetes florestais para desenvolver critérios harmonizados para o IFN; prosseguir a avaliação da perceção das florestas pelo público.

8. As florestas numa perspetiva mundial

A EU está a nível mundial a liderar o combate à desflorestação e à deterioração das florestas. A presente estratégia tem por objetivo garantir a coerência entre as políticas a nível internacional.

Como orientações estratégicas, a Comissão e os Estados-membros deverão: apoiar os esforços mundiais para combater a exploração madeireira ilegal; melhorar a regulamentação e políticas florestais, consolidando a governação florestal, valorizando e monitorizando os ecossistemas florestais e combatendo as causas da desflorestação e da deterioração das florestas.

A Comissão, por seu lado deverá "avaliar o impacto ambiental do consumo na UE de produtos e matérias-primas suscetíveis de contribuir para a desflorestação e a deterioração das florestas fora da UE. Se o considerar adequado, pesará as opções políticas para limitar esses impactos, elaborando nomeadamente um plano de ação da UE contra a desflorestação e a deterioração das florestas. Estas ações acordar-se-ão com o 7.º Programa de Ação da UE para o ambiente."

9238/14 DP/ig 11
DG B 2A FN/PT



2.2. Conclusão da comunicação

A estratégia pretende introduzir mais transparência e maior homogeneidade nas políticas florestais e na maior divulgação dos resultados obtidos, no sentido de colocar as florestas e o setor florestal no âmago da evolução rumo a uma economia verde.

É reconhecido o dever dos Estados-Membros continuarem a identificar outros domínios de atuação como a prevenção dos incêndios florestais, o combate às pragas e doenças, a promoção da madeira sustentável e a cooperação regional e inter-regional.

A estratégia será reexaminada até 2018 a fim de avaliar os progressos alcançados na sua execução.

2.3. Princípio da Subsidiariedade e da Proporcionalidade

Por se tratar de uma Comunicação, o princípio da subsidiariedade consagrado no artigo 5º do Tratado da União Europeia (TUE) não se aplica, assim como o princípio da proporcionalidade (artigo 5º, nº4, do TUE).



PARTE III - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO RELATÓRIO

A opinião do Relator é de elaboração facultativa, nos termos do nº 3 do artigo 137º do Regimento, pelo que o signatário do presente relatório entende, dada a importância do tema, sublinhar alguns aspetos de maior pertinência da "nova estratégia da EU para as florestas e o setor florestal, COM (2013) 659", como sejam: apoiar as comunidades rurais, promovendo a fixação das populações no interior e contribuir para a criação de postos de trabalho, assim como o propósito de potenciar uma gestão florestal sustentável determinante para o nosso país, onde temos uma deficiente gestão florestal.

O aumento da competitividade e sustentabilidade das indústrias florestais, da bioenergia e da economia verde, protagonizado na presente iniciativa comunitária, é um fator determinante para o futuro do país, contribuindo significativamente para o nosso desenvolvimento, dado o peso do sector florestal na nossa economia.

Importa sublinhar a preocupação ambiental presente na iniciativa, onde se destaca a intenção de contribuir para a conservação das espécies e biodiversidade assim como também o objetivo de reforçar o coberto florestal, para garantir a proteção do solo contribuindo para a regulação da qualidade da água através da integração das práticas florestais sustentáveis nos planos de gestão das bacias hidrográficas.



PARTE IV - CONCLUSÕES

Em face do exposto, a Comissão de Agricultura e Mar conclui o seguinte:

À Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité

Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, relativa a "Uma nova estratégia da

EU para as florestas e o setor florestal" não se aplica o princípio da subsidiariedade.

2. A análise da presente iniciativa suscita questões que implicam posterior

acompanhamento da Comissão de Agricultura e Mar.

A Comissão de Agricultura e Mar entende que a Comunicação analisada aborda a

prevenção aos incêndios florestais e o combate às pragas e doenças de uma forma

redutora, não prevendo uma visão integradora entre a Comissão e os Estados-membros.

No mesmo sentido, a abordagem à biodiversidade deveria destacar e reconhecer o sistema

de montado de sobro e azinho nacional.

4. A Comissão de Agricultura e Mar dá por concluído o escrutínio da presente

iniciativa, devendo o relatório, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, alterada

pela Lei nº 21/2012, de 17 de Maio, ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus para

os devidos efeitos.

Palácio de S. Bento, 19 de Fevereiro de 2014

O Deputado Autor do Relatório

(Maurício Marques)

O Presidente da Comissão

(Vasco Cunha)

9238/14 DP/ig DP/ig 10 14
DG B 2A FN/PT